



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 811, de 29 de junho de 1.989.

Concede abono de emergência para os funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter de emergência, um abono na quantia de ncz\$ 80,00 (oitenta cruzados novos), referente ao mês de junho de 1.989, por efetivos serviços prestados, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, que será incorporado ao salário percebido de cada funcionário.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de junho de 1.989.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral da Prefeitura